

EM TERRA DO SOL, O ARCO-ÍRIS TAMBÉM BRILHA: UMA ANÁLISE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TRANSCIDADANIA NO RIO GRANDE DO NORTE¹

IN THE LAND OF THE SUN, THE RAINBOW ALSO SHINES: AN ANALYSIS OF THE IMPLEMENTATION OF THE TRANSCIDADANIA PROGRAM IN RIO GRANDE DO NORTE

Jeam Claude de Souza Gomes²

Resumo: travestis e transexuais enfrentam múltiplas barreiras no acesso a direitos básicos como educação, saúde e trabalho, sendo frequentemente marginalizados por estruturas institucionais. Desse modo, o acesso à cidadania e a reivindicação de direitos torna-se, notoriamente, um sonho cada vez mais distante. Como reverter este cenário? Para responder a esta questão, este artigo tem como objetivo analisar a implementação do Programa TransCidadania do Rio Grande do Norte, instituído pela Lei nº 11.132, de 9 de junho de 2022. A metodologia adotada é de natureza qualitativa, com base em análise documental da legislação estadual, relatórios oficiais da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJDH), matérias jornalísticas e dados secundários. Os resultados evidenciam que, embora criado em 2022, a implementação ocorre apenas um ano depois, em 2023, ilustrando uma lacuna temporal significativa na efetivação do programa. A partir das análises, conclui-se que o TransCidadania representa um avanço concreto nas políticas públicas de inclusão e reparação social, mas ainda enfrenta desafios estruturais para sua ampliação e continuidade. Ressalta-se a importância da articulação entre Estado, sociedade civil e instituições públicas para efetivar políticas que combatam a transfobia e promovam a cidadania plena da população trans.

Palavras-chave: Direitos humanos; exclusão social; população trans; TransCidadania.

Abstract: travestis and transgender people face multiple barriers in accessing basic rights such as education, healthcare, and employment, and are frequently marginalized by institutional structures. As a result, access to citizenship and the claim for rights increasingly becomes a distant dream. How can this scenario be reversed? To address this question, this article aims to analyze the implementation of the TransCidadania Program in the state of Rio Grande do Norte, established by Law No. 11,132 of June 9, 2022. The methodology adopted is qualitative in nature, based on documentary analysis of state legislation, official reports from the State Secretariat for Women, Youth, Racial Equality and Human Rights (SEMJDH), journalistic materials, and secondary data. The results show that although the program was created in 2022, its implementation only began one year later, in 2023, illustrating a significant temporal gap in the program's execution. Based on the analyses, it is concluded that TransCidadania represents a concrete advance in public policies for inclusion and social redress, but it still faces structural challenges regarding its expansion and continuity. The importance of coordination among the State, civil society, and public institutions is emphasized in order to implement policies that combat transphobia and promote the full citizenship of the trans population.

Keywords: Human rights; social exclusion; trans population; Trans Citizenship.

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

² Mestre e Doutorando pelo Programa de Pós-graduação em Estudos Urbanos e Regionais do Instituto de Políticas Públicas (IPP) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Bacharel em Gestão de Políticas Públicas pela UFRN e Licenciado em Geografia pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).

1 INTRODUÇÃO

Quanto anos as pessoas levarão para perceberem que somos todos irmãos e irmãs e seres humanos na raça humana? (Marsha P. Johnson, 1968).

A partir dos anos 2000, temas como igualdade de gênero, diversidade sexual e direitos humanos ganharam maior ênfase na agenda política e social brasileira. Nesse período, registraram-se importantes conquistas para os movimentos sociais ligados a essas pautas, incluso o movimento LGBTQIA+. Importantes políticas foram celebradas, a exemplo do Plano Brasil sem Homofobia (Irineu, 2014), Processo Transsexualizador (Lionço, 2008), a Política Nacional de Saúde Integral da População LGBT (Gonçalves, 2018a). Posterior a este recorte temporal, um marco significativo se transformou em avanço para grupos historicamente marginalizados. Em 2010, Dilma acendeu como primeira mulher à Presidência do Brasil. Tal feito impulsionou a implementação de políticas e programas direcionados a minorias sociais, com foco nos recortes de gênero e minorias sociais (Rodrigues; Pereira, 2022). Segundo os autores, o governo Dilma se destacou, necessariamente, por sua particular agenda política centrada obstinada em promover, em primeiro plano, à valorização das mulheres no mercado de trabalho e, de modo coadjuvante, ao modesto reconhecimento a grupos minorizados, incluso a comunidade LGBTQIA+. Contudo, apesar deste cenário, a ascensão de uma corrente conservadora tornou-se inevitável, sobretudo após o impeachment da ex-presidente (Aragusuku *et al.*, 2019).

Setores políticos da extrema direita, religiosos e membros de sociedade civil de orientação religiosa cristã conservadora promoveram a disseminação do que denominam "ideologia de gênero" (Machado, 2018). Segundo Aguirre (2020), emergência, na época, uma nova configuração da extrema direita, representada pela imagem da família Bolsonaro, moldada pela mídia desde a campanha eleitoral para reforçar o ideal de uma família tradicional supostamente destruída pelos governos anteriores. Com o avanço do bolsonarismo e o estabelecimento de um Congresso conservador, a pauta da "ideologia de gênero" ganhou maior notoriedade, principalmente quando a agenda se voltava para políticas públicas destinadas às mulheres e à população LGBTQIA+ (Junqueira, 2018; Gomes; Knox; Farias, 2024).

A partir de então, ataques direcionados a minorias sexuais ganharam forma e adesão na sociedade através de Bolsonaro e seu governo, priorizou e implementou, com eficácia, uma agenda conservadora e neoliberal que pôs em risco direitos e políticas direcionadas à comunidade LGBTQ+ e demais minorias sociais (Medeiros, 2019; Simioni; Kyrillos, 2024; Aguiar; Pereira, 2019). No plano global, o panorama não se difere. Líderes políticos ao redor do mundo têm promovido ataques sistemáticos aos direitos da população LGBTQIA+, com

³ Compreende-se a sigla LGBTQIA+ como pessoas que se identificam como lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, intersexuais, queer's e identidades de gênero e sexualidade que divergem da normatividade (Gonçalves, 2023; 2018b).

especial impacto sobre pessoas trans e travestis. Nos Estados Unidos, por exemplo, a eleição do presidente Donald Trump gerou grande apreensão entre ativistas, diante das ameaças e da revogação de direitos conquistados (Jones, 2024).

Tal cenário demanda, portanto, políticas e iniciativas capazes de conter o avanço da destituição de direitos e garantias a pessoas trans, observado do Norte ao Sul Global (Rodrigues Gonçalves; Meira, 2025). Programas sociais de caráter afirmativo endereçados a travestis e transexuais, a exemplo do Programa Transcidadania do Rio Grande do Norte, pode ser interpretado como uma alternativa viável. O programa em questão, inspirado no formato pioneiro da cidade de São Paulo, trata-se de uma resposta estatal à marginalização vivida por essa população, embora sua implementação e expansão ainda enfrentam desafios significativos. À luz desse contexto, o presente estudo tem como objetivo analisar a implementação do Programa Transcidadania do Rio Grande do Norte a partir de uma metodologia baseada em pesquisa bibliográfica, análise teórica, documental e digital.

2 ENTENDENDO O PASSADO PARA REFLETIR O FUTURO: O NASCIMENTO DO MOVIMENTO LGBTQIA+

Pioneiramente o movimento LGBTQIA+ tem seus primeiros registros enquanto força política na Europa como uma força social e política significativa ao longo do século XIX (Ferrari, 2004), tendo como bandeira a criminalização da homossexualidade e a luta pelo reconhecimento de direitos civis da comunidade. Destarte, a trajetória inicial do movimento pode ser mapeada a partir do final do século XIX e início do século XX, com a formação das primeiras organizações que discutiam questões de sexualidade e identidade de gênero (Kollman; Waites, 2009), embora essas atividades fossem frequentemente discretas e de alcance restrito (Green; Quinalha, 2014).

No entanto, as primeiras iniciativas para promover os direitos de cidadania de gays e lésbicas foram interrompidas durante o Holocausto. As formas autoritárias de controle moral e sexual que se espalharam tanto no mundo comunista quanto nas democracias ocidentais, em meados do século XX, quase sufocaram as tentativas de revitalização do movimento após a Segunda Guerra Mundial. Os movimentos contemporâneos encontram suas raízes em cidades como Amsterdã, Oslo, Copenhague, Paris e Los Angeles, onde, na década de 1950, alguns indivíduos retomaram os esforços para criar pequenos espaços de acolhimento aos homossexuais, apesar do rígido clima de reconstrução do pós-guerra (Adam, 1995).

O período pós-Segunda Guerra Mundial, por volta de 1950, testemunhou o surgimento de organizações mais visíveis, como a *Mattachine Society* e *as Daughters of Bilitis* (Green, 2019; Macrae, 2018) que desempenharam papéis cruciais na defesa dos direitos civis e na promoção da liberdade. Essas organizações foram pioneiras na articulação de demandas e na construção de redes de apoio, estabelecendo um precedente para o ativismo moderno.

Nesse ínterim, a década de 1960 foi crucial para a expansão da militância gay nos Estados Unidos e, consequentemente, exerceu influência sobre outros países da América e da Europa.

A visibilidade e a capacidade de mobilização dessas iniciativas foram ampliadas pela concentração de populações e pela diversidade cultural das cidades, que serviram como espaços propícios para a articulação de reivindicações políticas e sociais (Gomes; Zenaide, 2019). Contudo, os autores apontam que o marco de luta para o movimento LGBTQIA+ ocorreu a partir da revolta de *Stonewall*, em 1969, onde as manifestações contra a brutalidade policial e a repressão na cidade de *Nova York*, contra a comunidade, representaram uma nova era de visibilidade e militância, Amorim (2016) narra que:

a revolta de *Stonewall Inn* teve início quando uma lésbica se recusou a sair e foi espancada pelos policiais nova-iorquinos. Os frequentadores, ao serem expulsos do bar e deparando-se com a cena de espancamento, cercaram o local e ganharam apoio da vizinhança, que era habitada, em sua maioria, pela comunidade LGBT, dando início a revolta (Amorim, 2016, p. 74).

Em linhas gerais, a revolta e o surgimento das paradas, marcaram o início de uma nova etapa para o movimento, consolidando as cidades como os principais palcos de luta e a expansão do movimento de minorias sexuais. Durante este processo, travestis e transexuais desempenharam um papel crucial na insurgência contra a violência e repressão policial sistemática. No Brasil, tal movimento teve seu apogeu entre as décadas de 1970 e 1980, com embates entre os defensores da pauta e grupos conservadores, sobretudo durante a ditadura militar (Amorim, 2016). No mesmo tempo, reivindicações por direitos civis para gays e lésbicas, originalmente, também eram observados em parte da América Latina. Na Argentina, por sua vez, em 1971, ativistas criaram a Frente de *Liberación Homossexual de La Argentina* (FLH), reunindo quatro grupos diferentes (Green, 2019).

Durante as décadas seguintes, o movimento LGBTQIA+ continuou a crescer e diversificar suas questões, abordando não apenas os direitos das pessoas homossexuais, mas também as questões relacionadas às identidades de gênero e à pandemia da AIDS. O ativismo se intensificou, com organizações como a *ACT UP* desempenhando papéis cruciais na luta contra a discriminação e a negligência na relação com as pessoas afetadas pelo HIV/AIDS. De acordo com Lovell (2015), a epidemia de AIDS na década de 1980 teve consequências devastadoras que se espalharam globalmente, impactando de forma especialmente severa a comunidade LGBTQIA+. Consequências quase que irreversíveis foram observadas, sobretudo no campo social. Tal pandemia corroborou para o aumento dos casos de homofobia, consolidando a AIDS no senso comum como “peste gay” (Cruikshank, 1992).

Contudo, tal cenário de subalternização, que potencializou drasticamente o preconceito e discriminação a comunidade gay em especial, também impulsionou o fortalecimento do movimento de minorias sexuais como um todo em torno de uma pauta inegociável. Após um cenário de aparente controle do risco de contágio acentuado, organizações da sociedade civil pró-direitos LGBTQIA+ envolveram-se massiva e ativamente na luta por políticas sólidas de saúde e cidadania para a comunidade. No Brasil, tais organizações enfrentaram extremas adversidades.

Grupos organizados, ainda que informalmente, nos quais buscavam discutir e reivindicar direitos para membros da comunidade, embora ainda não fossem alvos diretos da ditadura, sofriam constantemente com o aumento da repressão policial (Green, 2019). Contudo, no final da década de 1970, o movimento homossexual brasileiro passa a ter maior participação e significativa projeção social através de iniciativas lideradas por intelectuais (Green, 2019). Neste período, somado a luta pelo combate ao estigma social atribuído pela AIDS, surge o Jornal Lampião (Fry; Macrae, 1984); veículo semanal que desmistificar a questão da homossexualidade, buscando combater a imagem negativa dos homossexuais em espaços sociais de convívio e poder (Green, 2019) e outras minorias oprimidas (Simões, Facchini, 2009 apud Gomes; Zenaide, 2019).

Importantes organizações sociais, que lutavam originalmente pelo combate a AIDS, passaram a adotar um comportamento político pragmático, originalmente defendido pelo Lampião da Esquina, para pautar a necessidade de conquista da cidadania a pessoas LGBTQIA+ no Brasil, expandindo-se a necessidade de atender demandas por segurança, combate a homofobia no ambiente escolar e criminalização por atos de agressão motivados pela condição sexual. Alguns resultados, ainda que modestos, foram observados.

No ano de 1996, o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, elabora o primeiro documento, por meio do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), reconhecendo o papel ativo da comunidade LGBTQIA+ da sociedade, enfatizando a necessidade de proteção de seus direitos (Cavalcanti, 2021). Em 1999, o Conselho Federal de Psicologia decidiu que a homossexualidade não era uma doença, sendo um passo importante na luta contra as chamadas terapias de conversão ou cura gay (Rocon *et al.*, 2016). Em 2004, membros do governo Lula criaram o Programa Brasil Sem Homofobia, voltado para a promoção dos direitos e da inclusão da população LGBTQIA+. Em 2008, o Brasil recebeu reconhecimento internacional pela realização da primeira Conferência Nacional sobre Políticas Públicas para a População LGBT, que abordou questões cruciais para a comunidade (Silva; Schmidt, 2019).

Entre 2010 e 2020 o movimento LGBTQIA+ no Brasil encontrou no poder judiciário uma “janela de oportunidades” para avançar demandas históricas que perduraram a décadas de desprezo entre o poder executivo e judiciário (Teixeira; Biroli, 2022; Cardinali, 2017). Dentre elas, a legalização do casamento entre pessoas do mesmo sexo pelo Supremo Tribunal Federal em 2011, seguida pela decisão em 2013 que permitiu a adoção de crianças

por casais do mesmo sexo. Paralelamente, esses avanços foram acompanhados por um aumento na visibilidade e no reconhecimento dos direitos das pessoas trans, com a criação de políticas públicas externas para a inclusão e o respeito à identidade de gênero. No entanto, o período também foi marcado por desafios, incluindo o aumento dos casos de violência e discriminação contra a população travestis e transexuais (Silva; Schmidt, 2019), no qual o Brasil lidera em perspectiva global desde 2008 (TGEU, 2011).

Apesar dos avanços, nota-se, portanto, uma predominante escassez de políticas e programas direcionados a pessoas trans no Brasil. Iniciativas propostas pelo Estado limitam-se, quase que exclusivamente, a questões de saúde e doença (Andrade, 2012), distanciando-se, em passos largos, das verdadeiras e necessárias políticas de inclusão e caráter afirmativo (Rodrigues Gonçalves; Meira, 2025; Gonçalves, 2023). Diante de tal constatação, nos questionamos: Como reverter este cenário?

3 MEMÓRIA E TRANSFORMAÇÃO: O PROGRAMA TRANSCIDADANIA COMO MARCO DE INCLUSÃO SOCIAL

Para além do quadro sombrio de violência, pessoas trans e travestis enfrentam ainda sérios desafios relacionados à inserção no mercado de trabalho e à qualificação profissional e educacional (Avelar *et al.*, 2022; Licciardi; Waitmann; de Oliveira, 2015; Lima, 2020; Almeida; Vasconcellos, 2018). Muitas vezes, ao serem expulsas (os) de suas casas, acabam abandonando os estudos, em virtude do medo do preconceito e da discriminação que ainda persistem nos espaços educacionais. Nesse sentido, Santos e Silva (2021) destacam que:

a busca por emprego depois de iniciada a transição é também dificultada pela discriminação e desconhecimento em relação ao que significa ser transexual. Devido à baixa escolaridade e os preconceitos velados de muitas empresas contra mulheres transexuais e travestis, as portas do mercado formal de trabalho se fecham e as opções mais comumente encontradas para sua atuação são a de trabalhadora sexual, cabeleireiras e depiladoras, além das ocupações nos setores da moda e alimentos, como costureiras e cozinheiras (Santos; Silva, 2021, p. 05).

Destarte, mulheres trans e travestis, em sua maioria, são estigmatizadas a partir de uma perspectiva heteronormativa que as restringe a ocupações ligadas à estética e à beleza ou à prostituição (Gonçalves; Trujillo, 2020). Dentro dessa lógica sexista, tais atividades acabam sendo concebidas como a única via de sobrevivência econômica para essas sujeitas.

Porém políticas públicas como o Programa Transcidadania, criado no ano de 2022, no estado do Rio Grande do Norte (RN), a partir de uma versão originalmente concebida em 2015 na cidade de São Paulo (Rodrigues Gonçalves; Meira, 2025), representa uma ferramenta significativa na mudança social, capaz de romper séculos de estigmatização e

preconceitos involuntariamente atribuídos a pessoas trans. Instituído pela Lei nº 11.132, de 9 de junho de 2022, o Transcidadania (RN) representa um marco importante na construção de mecanismos de inclusão social, cidadania e combate à violência estrutural que afeta de maneira desproporcional travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade. Em seu desenho original, o programa oferta, essencialmente, qualificação profissional compatível às expectativas do mercado de trabalho formal.

Assim, tal iniciativa vai além de um gesto simbólico: constitui um instrumento concreto de reparação histórica diante dos danos causados à população trans, frequentemente exposta à exclusão social, ao preconceito sistemático e à negação de direitos fundamentais. Essa população está entre as que mais sofrem com a expulsão de seus lares, com os altos índices de evasão escolar e com dificuldades no acesso a serviços públicos essenciais, como saúde e emprego formal. Nesse cenário, o art. 3º da Lei nº 11.132/2022 institui diretrizes que refletem diretamente esse quadro de exclusão. O inciso I propõe a reparação a pessoas trans vítimas de violência institucional e privada em razão de sua identidade de gênero; o inciso II propõe o enfrentamento à pobreza por meio da elevação da escolaridade e da qualificação profissional; e o inciso III estabelece ações permanentes de combate à discriminação, reforçando o respeito ao uso do nome social e à expressão de gênero.

Outro aspecto fundamental da política é a articulação intersetorial e transversal, também prevista na política originária de São Paulo (Gonçalves, 2023). O art. 4º da Transcidadania (RN) atribui à Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJDH) a coordenação da implementação do programa, bem como a integração com outras secretarias e serviços públicos, como as redes de saúde, assistência social e apoio à mulher (art. 4º, III e IV). No campo da saúde, a lei assegura, em seu art. 5º, a oferta da terapia hormonal por meio do Processo Transexualizador, instituído pela Portaria nº 2.803/2013 do Ministério da Saúde, garantindo uma abordagem integral, humanizada e especializada à população trans.

Além disso, o art. 3º, inciso IV, reforça a necessidade de capacitação contínua dos servidores públicos estaduais para o atendimento humanizado e qualificado a pessoas trans, em consonância com os princípios da dignidade humana, igualdade e não revitimização. No mesmo sentido, o art. 7º estabelece que todos os órgãos da administração pública estadual promovam ações anuais de formação sobre identidade de gênero e diversidade sexual, bem como afixem, em local visível, placas que assegurem o direito ao uso do nome social por pessoas trans.

Apesar dos avanços institucionais, a plena efetivação do Programa Transcidadania (RN) ainda enfrenta desafios consideráveis, principalmente diante de um contexto nacional de retrocessos nas políticas públicas voltadas à população trans. Além disso, convive, assim como inúmeras políticas sociais e de caráter afirmativo, com a notória escassez de recursos

para concretizar uma possível (mas distante) expansão do programa. No entanto, a institucionalização do Programa Transcidadania (RN) representa um avanço fundamental na construção de um Estado mais atento às demandas históricas de inclusão e justiça social, reafirmando, conforme previsto em lei, que toda pessoa tem o direito ao livre desenvolvimento de sua personalidade de acordo com sua própria identidade de gênero, independentemente do sexo biológico ou de quaisquer outras características físicas (§1º do art. 1º) (Rio Grande do Norte, 2022).

4 PROGRAMA TRANSCIDADANIA NO RIO GRANDE DO NORTE: IMPRESSÕES INICIAIS

Embora tenha sido instituído em 2022, o Programa Transcidadania do Estado do Rio Grande do Norte iniciou sua primeira turma apenas em 2023. Segundo informações do portal Saiba Mais (Cruz, 2023), Rebecka de França, atual coordenadora da Coordenadoria de Diversidade Sexual e de Gênero (CODIS) do Estado, atribuiu a demora na implementação a entraves burocráticos e administrativos. De acordo com relatório de prestação de contas da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJDH, 2023), a pasta recebeu o montante de R\$ 220.200,00, oriundo de convênio com o Ministério dos Direitos Humanos e de emenda parlamentar da deputada federal Natália Bonavides, para viabilizar a execução do programa.

Destarte, mesmo com os trâmites burocráticos, o programa busca promover a capacitação profissional e a inserção no mercado de trabalho da população travesti e transexual em situação de vulnerabilidade socioeconômica no estado, que já beneficiou 29 pessoas trans e travestis em 2024. Do total repassado, R\$20 mil correspondem à contrapartida do Governo do Estado. Ainda conforme o portal Saiba Mais (Cruz, 2023), a primeira turma do programa contou com a concessão de 28 bolsas de Permanência Estudantil, no valor de R\$600 cada, além de uma bolsa para a Coordenação Técnica do projeto, no valor de R\$1.550 (mil quinhentos e cinquenta reais).

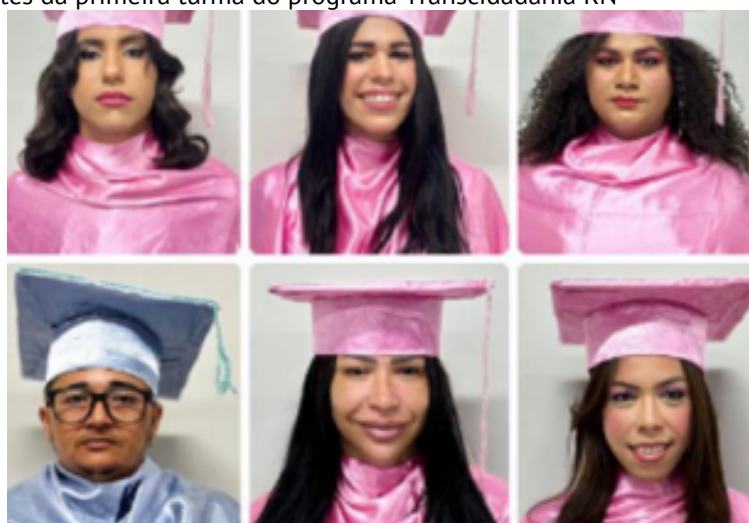
IMAGEM 1 – reunião com a primeira turma do programa⁴



Fonte: Portal Saiba Mais (2023).

Destacando o alcance territorial do programa, a primeira turma, iniciada em janeiro de 2023, contemplou bolsistas oriundos de diversos territórios e comunidades, incluindo assentamentos localizados em Natal e na Região Metropolitana, abrangendo os municípios de Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Extremoz, Ceará Mirim, São José de Mipibu, Nísia Floresta, Monte Alegre, Vera Cruz, Maxaranguape, Ielmo Marinho, Arês Goianinha e Bom Jesus (Cruz, 2023). Em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), o Governo do Estado ofereceu à primeira turma o curso “Empreender com e para a Diversidade”, como parte das ações formativas do programa. Em novembro de 2024, essa primeira turma concluiu as atividades com uma aula de encerramento voltada para o tema dos Direitos Humanos.

IMAGEM 2 – Concluintes da primeira turma do programa Transcidadania RN⁵



Fonte: SEMJIDH (2024).

⁴ Imagem retirada do portal de notícias Saiba Mais, em matéria publicada e divulgada no dia 15 de dezembro de 2022 pela jornalista Carla Cruz (ver referências bibliográficas)

⁵ Imagem retirada do Blog do Jornalista Jair Sampaio em matéria publicada e divulgada no 14 de novembro de 2024 (ver referências bibliográficas).

À luz desse contexto, o Programa Transcidadania (RN) reverbera-se como uma política pública de relevância histórica, ao promover o enfrentamento das múltiplas formas de exclusão que incidem sobre a população travestis, transexuais e transgêneros. Mesmo com os desafios operacionais, orçamentários e estruturais, a iniciativa configura-se como um instrumento concreto de reparação social, ao possibilitar o acesso à educação, ao mercado de trabalho e à construção de trajetórias de vida mais dignas. Os primeiros impactos observados, como a implementação de turmas formativas e a articulação com instituições, elucidam o potencial transformador do programa, especialmente quando sustentado por parcerias, investimento público e escuta ativa das demandas emanadas da população trans e travestis.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa tivera como objetivo analisar os impactos iniciais e o desenho do Programa TransCidadania no Rio Grande do Norte, à luz de um histórico social marcado, ao longo de décadas, pela marginalização e exclusão da população trans. Assim, a partir dessa análise, buscou-se compreender os fundamentos legais, diretrizes e potencialidades do programa, enquanto política pública voltada ao enfrentamento das desigualdades. Portanto, os achados da pesquisa indicam que, a longo prazo, o programa tende a representar um avanço significativo no reconhecimento institucional das demandas dessa população, especialmente ao articular educação, trabalho e cidadania como eixos estruturantes. Desta forma, observou-se, ainda, que o programa contribui para a reconstrução de trajetórias interrompidas pela transfobia e pela evasão escolar, ao possibilitar o retorno à escolarização, a ampliação das perspectivas profissionais e o fortalecimento do pertencimento social das pessoas trans beneficiárias.

Nesse sentido, em um cenário marcado por desigualdades históricas, violências institucionais e negação sistemática de direitos, o programa se consolida no Brasil – e, em especial, no Rio Grande do Norte – como uma política pública de suma importância para a promoção da dignidade e da cidadania da população trans. Instituído pela Lei nº 11.132/2022, o TransCidadania rompe com a lógica da invisibilização ao reconhecer a identidade de gênero como um direito fundamental e atuar diretamente nas frentes de escolarização, qualificação profissional, acesso ao mercado de trabalho e fortalecimento da autoestima. Em um país onde travestis e transexuais enfrentam cotidianamente exclusão escolar, desemprego, precarização da vida e expulsão dos espaços familiares e institucionais, iniciativas dessa natureza se mostram urgentes e transformadoras. Ainda que seus primeiros passos enfrentem limitações, os resultados iniciais já apontam para um caminho possível de reparação social e de construção de políticas públicas mais inclusivas.

Entretanto, a pesquisa também evidenciou limites relevantes ao não localizar dados sistematizados e informações públicas sobre o perfil dos(as) beneficiários(as), bem como

taxas de permanência no programa e impactos de médio e longo prazo em suas trajetórias. Além disso, a escassez de relatórios avaliativos institucionais sobre a primeira turma do programa e de produções acadêmicas específicas impôs desafios à análise mais profunda de sua efetividade e alcance territorial. Destarte, essas lacunas reforçam a necessidade de maior transparência, monitoramento contínuo e incentivo à produção de pesquisas futuras que aprofundem a compreensão sobre os alcances e limites da política. Embora o programa ainda se encontre em fase inicial no estado, torna-se pertinente a criação de um gabinete situacional para o acompanhamento e monitoramento sistemático de sua execução.

Em suma, o TransCidadania configura-se como um instrumento de grande relevância no enfrentamento à transfobia, promovendo o reconhecimento institucional e a reparação histórica de uma população cujas trajetórias têm sido marcadas por processos contínuos de violência e marginalização.

REFERÊNCIAS

- ADAM, Barry D. **The rise of a gay and lesbian movement**. New York: Twayne Publishers, 1995.
- AGUIAR, B. S.; PEREIRA, M. R. O antifeminismo como backlash nos discursos do governo Bolsonaro. **Agenda Política**, v. 7, n. 3, p. 8–35, 2019.
- AGUIRRE, K. K. D. Masculinidades colonizadas e feminicídio na América Latina. **Revista Crítica Histórica**, v. 11, n. 22, p. 38–67, 2022.
- ALMEIDA, C. B. DE.; VASCONCELLOS, V. A. Transexuais: transpondo Paulo. Às no mercado de trabalho em São Paulo. **Revista Direito GV**, v. 14, n. 2, p. 303–333, 2018.
- ARAGUSUKU, Henrique Araujo *et al.* Estado, políticas sexuais e cidadania LGBT no Brasil pós-impeachment. **REBEH – Revista Brasileira de Estudos da Homocultura**, v. 2, n. 4, p. 5–33, 2019.
- AVELAR, R. B. de; RODRIGUES GONÇALVES, J. V.; MENDES, A.; QUEIROZ, T. A. (Trans)gredindo preconceitos: a escassez de travestis e transexuais no mundo do trabalho. **Historiæ**, v. 13, n. 1, p. 45–71, 2022. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/hist/article/view/12740>. Acesso em: 5 dez. 2025.
- CARDINALI, Daniel Carvalho. **A judicialização dos Direitos LGBT no STF: limites, possibilidades e consequências**. 2017. 290 f. Dissertação (Mestrado em Direito Civil Constitucional; Direito da Cidade; Direito Internacional e Integração Econômica; Direi) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.
- CAVALCANTI, Juliano Henrique Xavier. **Conferências nacionais de promoção à cidadania LGBTQIA+**: análise das propostas e das políticas públicas aprovadas em prol de uma sociedade igualitária. 2021. 90 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Geografia) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2021.
- CRUZ, Carla. Transcidadania divulga selecionados para o programa de capacitação profissional no RN. **Saiba Mais**, 15 dez. 2022. Disponível em: <https://saibamais.jor.br/2022/12/transcidadania-divulga-selecionados-para-o-programa-de-capacitacao-profissional-no-rn/>. Acesso em: 5 abr. 2025.

CRUIKSHANK, Barbara. **The gay and lesbian liberation movement in the United States: a historical overview**. New York: Routledge, 1992.

FERRARI, A. Revisando o passado e construindo o presente: o movimento gay como espaço educativo. **Revista Brasileira de Educação**, n. 25, p. 105–115, jan. 2004.

GOMES, J. C. de S.; KNOX, W.; BEZERRA FARIAS, P. H. Em terra verde também brilha o arco-íris: resistência LGBTQIAPN+ ao conservadorismo rural brasileiro. **Revista Brasileira de Estudos da Homocultura**, v. 7, n. 22, 2024. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rebeh/article/view/16058>. Acesso em: 5 dez. 2025.

GONÇALVES, J. V. R. A política nacional de saúde integral de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais no ensino superior. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, 1., 2018a, Goiânia. **Anais [...]**. Goiânia: Universidade Estadual de Goiás, 2018a. Disponível em: <https://www.anais.ueg.br/index.php/SIES/article/view/12207/9266>. Acesso em: 5 dez. 2025.

GONÇALVES, J. V. R. **Da esquina à escola: (re)inserção educacional de travestis e transexuais do Programa Transcidadania**. 2023. 54 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Governo) – Escola de Políticas Públicas e Governo, Fundação Getúlio Vargas, Brasília, 2023. Disponível em: <https://hdl.handle.net/10438/33788>. Acesso em: 5 dez. 2025.

GONÇALVES, J. V. R. As barreiras sociais que afastam a população transexual na busca pela permanência no sistema educacional. In: CONGRESSO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UEG, 5., 2018b. **Anais [...]**. [S. l.: s. n.], 2018b. Disponível em: <https://www.anais.ueg.br/index.php/cepe/article/view/13310>. Acesso em: 5 dez. 2025.

GREEN, James N.; QUINALHA, Renan (org.). **Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade**. Rio de Janeiro: EdUFSCar, 2014.

GREEN, James N. **Além do carnaval: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX**. Tradução: Cristina Fino e Cássio Arantes Leite. 2. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2019.

IRINEU, Bruna Andrade. 10 anos do Programa Brasil Sem Homofobia: notas críticas. **Temporalis**, v. 14, n. 28, p. 193–220, 2014.

JONES, T. Trans bans expand: anti-LGBTIQ+ lawfare and neo-fascism. **Sexuality Research and Social Policy**, v. 22, p. 69–84, 2024.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. A invenção da “ideologia de gênero”: a emergência de um cenário político-discursivo e a elaboração de uma retórica reacionária antigênero. **Revista Psicologia Política**, v. 18, n. 43, p. 449–502, 2018.

KOLLMAN, K.; WAITES, M. The global politics of lesbian, gay, bisexual and transgender human rights: an introduction. **Contemporary Politics**, vol. 15, n.1, p.1–17, 2009.

LICCIARDI, Norma; WAITMANN, Gabriel; DE OLIVEIRA, Matheus Henrique Marques. A discriminação de mulheres travestis e transexuais no mercado de trabalho. **Revista Científica Hermes**, n. 14, p. 201-218, 2015.

LIMA, Tatiane. Educação básica e o acesso de transexuais e travestis à educação superior. **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, p. 70-87, 2020.

LIONÇO, Tatiana. Atenção integral à saúde e diversidade sexual no Processo Transexualizador do SUS: avanços, impasses, desafios. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 19, n. 1, p. 43–63, 2009.

LOVELL, Wade. **HIV/AIDS and the LGBTQ community**: social and political impacts. London: Routledge, 2015.

MACHADO, Maria das Dores Campos. O discurso cristão sobre a “ideologia de gênero”. **Revista Estudos Feministas**, v. 26, n. 2, p. 463–482, 2018.

MACRAE, Edward. **A construção da igualdade**: identidade sexual e política no Brasil da “abertura”. Salvador: EDUFBA, 2018. 377 p. ISBN 978-85-232-1998-7. Disponível em: <https://doi.org/10.7476/9788523219987>. Acesso em: 5 dez. 2025.

MEDEIROS, Ettore Stefani. Necropolítica tropical em tempos pró-Bolsonaro: desafios contemporâneos de combate aos crimes de ódio LGBTfóbicos. **RECIIS**, v. 13, n. 2, 2019.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei nº 11.132, de 9 de junho de 2022. Institui o Programa TransCidadania no Estado do Rio Grande do Norte. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**, Natal, 9 jun. 2022. Disponível em: <https://www.al.rn.gov.br>. Acesso em: 1 abr. 2025.

ROCON, Pablo Cardozo; RODRIGUES, Alexsandro; ZAMBONI, Jésio; PEDRINI, Mateus Dias. Dificuldades vividas por pessoas trans no acesso ao Sistema Único de Saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, n. 8, p. 2517-2526, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232015218.14362015>. Acesso em: 5 dez. 2025.

RODRIGUES GONÇALVES, J. V.; MEIRA, L. A. Public policy for trans people: lessons from Brazil for social inclusion. **Development Policy Review**, v. 43, n. 4, e70015, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/dpr.70015>. Acesso em: 5 dez. 2025.

RODRIGUES, Cristiano; PEREIRA, Matheus Mazzilli. Disputando o partido, enfrentando opositores: efeitos políticos dos movimentos negro e LGBT+ nos governos Lula e Dilma (2003–2014). **Opinião Pública**, v. 28, n. 3, p. 635–677, 2022.

SANTOS, Karolyn Marilyn de Oliveira; OLIVEIRA-SILVA, Lígia Carolina. Marcadas pelo mercado: inserção profissional e carreira de mulheres transexuais e travestis. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 62, 2021.

SCHMITZ, T. **Violência contra LGBTQIA+ no Brasil em 2024**: relatório anual. Salvador: GGB, 2024.

SEBRAE-RN. Sebrae e Governo do RN promovem curso de empreendedorismo para a diversidade. **Agenciasebrae**, 9 jul. 2024. Disponível em: <https://rn.agenciasebrae.com.br/cultura-empREENDEDORA/sebrae-e-governo-do-rn-promovem-curso-de-empREENDEDORISMO-para-a-diversidade/>. Acesso em: 5 abr. 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS (SEMJIDH). **Relatório de prestação de contas 2023/2024**. Natal, 2023. Disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/SEMJIDH/DOC/DOC000000000345695.PDF>. Acesso em: 5 abr. 2025.

SIMIONI, F.; KYRILLOS, G. P. **Política externa no governo Bolsonaro (2019–2021)**: disputas discursivas e rupturas institucionais nas políticas de gênero. *Dados*, v. 67, n. 4, 2024.

TEIXEIRA, R. P.; BIROLI, F. Contra o gênero: a “ideologia de gênero” na Câmara dos Deputados brasileira. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 38, p. e248884, 2022.

TGEU – TRANSGENDER EUROPE. **Trans Murder Monitoring Report 2021**. 2021. Disponível em: <https://transrespect.org/en/tmm-update-tdor-2021>. Acesso em: 5 dez. 2025.

Recebido em: 15/04/2025

Aceito em: 15/12/2025